

ASSUNTO : Convocatória para a Assembleia Geral Eleitoral da EFRIARC

Exmo(a). Associado(a),

Nos termos da alínea a) do Artigo 12º dos Estatutos da EFRIARC, e em conformidade com o Regulamento Eleitoral em vigor, venho convocá-lo para a **Assembleia Geral Eleitoral**, que terá lugar no dia **27 de novembro de 2025**, no hotel VIP Executive Entrecampos, sito na Av. 5 de Outubro 295, em Lisboa, das **14h00 às 19h00**, hora em que será encerrada a urna de voto, após o que, de imediato será processada a contagem dos votos.

A Assembleia Geral Eleitoral terá a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único – Eleição dos Órgãos Sociais da EFRIARC para o biénio 2025/2027

Nos termos do Artigo 10º dos estatutos da EFRIARC e do Regulamento Eleitoral em vigor a Assembleia Geral Eleitoral será constituída por todos os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos. Para o efeito do Ato Eleitoral e de acordo com o seu Regulamento, artigo 9º, ponto 1, não se aplica o ponto 4 do artigo 13º dos Estatutos da EFRIARC, sendo que, para efeitos do ato eleitoral, cada membro tem direito a um voto.

Informa-se ainda que a partir da presente data se encontram abertas as candidaturas para os Órgãos Sociais da EFRIARC Biénio 2025-2027.

A apresentação das listas eleitorais é feita por carta registada, com aviso de recepção, endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral até ao 15º dia anterior ao Ato Eleitoral, ou seja até ao dia **12 de novembro de 2025**.

Cada lista eleitoral, para além de designar um Mandatário(a) para a representar em todas as operações do processo eleitoral, deverá ainda apresentar o Plano de Atividades que se propõe desenvolver no seu mandato.

Em conformidade com o estabelecido no Regulamento Eleitoral, artigo 9º e artigo 15º, a votação poderá ser efetuada, quer direta e pessoalmente por cada associado no dia das eleições, quer por correspondência.



De acordo com o ponto 8 do artigo 15º, serão considerados válidos os votos por correspondência que deem entrada nos serviços de secretaria da EFRIARC até às **18h00** do dia **25 de novembro de 2025** e que serão entregues fechados no dia do Ato Eleitoral ao Presidente da Mesa de Voto.

De acordo com o artigo 16º do Regulamento Eleitoral, pontos 1 e 2, somente é admitida a votação do associado inscrito no caderno eleitoral, mantendo-se o regulamentado para voto por correspondência.

Serão seguidos os procedimentos constantes nos atuais Estatutos e Regulamento Eleitoral, comprometendo-nos a enviar nos prazos previstos, uma súmula desses procedimentos.

Lisboa, 20 de outubro de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EFRIARC

António Bordalo Pereira Lopes Vieira (sócio 472)